



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

**EDITAL 06/2016-PROINT/UNILA**

Regulamenta o processo das inscrições para o Programa de Mobilidade Internacional Unila para o segundo semestre letivo de 2016 e primeiro semestre de 2017.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais (PROINT) da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com base na Portaria UNILA nº 537/2013, e considerando a Resolução CONSUN nº 29/2014, torna pública a abertura das inscrições para o Programa de Mobilidade Internacional para o segundo semestre letivo de 2016 e primeiro semestre de 2017.

**2. DO OBJETIVO**

2.1 Promover o intercâmbio científico e cultural entre a UNILA e instituições estrangeiras parceiras, proporcionando a estudantes de graduação experiência acadêmica internacional, contribuindo, assim, com a integração.

**3. DO PÚBLICO ALVO**

3.1 Estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UNILA.

**4. DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

4.1 A concessão de bolsas para apoio econômico dependerá de disponibilidade financeira da PROINT no ano exercício;

4.2 Havendo disponibilidade financeira, a PROINT lançará Edital específico para os(as) alunos(as) que tenham sido aprovados neste processo;

4.3 A inscrição neste edital não condiciona o candidato ao recebimento de bolsa, sendo que o aluno é responsável pelos gastos com viagem, visto, transporte, hospedagem, alimentação,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

seguro saúde internacional e demais despesas eventuais.

## **5. DAS INSTITUIÇÕES DE DESTINO E DAS VAGAS**

5.1 As instituições de destino, estão discriminadas no Anexo I deste edital.

5.2 Os cursos e a disponibilidade de vagas poderão ser alterados, a qualquer tempo, a critério das instituições de destino.

## **6. DA DURAÇÃO DA MOBILIDADE**

6.1 Os intercâmbios terão duração de um semestre prorrogável por mais um semestre a critério e de acordo com ambas instituições. O estudante que estiver no exterior pode solicitar prorrogação fundamentada da estada por mais um semestre, com um novo plano de estudos aprovado pelo coordenador de curso na UNILA.

A Seção de Mobilidade Acadêmica, SEMA-PROINT analisará o pedido, consultando a universidade de destino, e decidirá sobre a prorrogação, levando em consideração a disponibilidade de vagas. É vedada a permanência do aluno no exterior por um período superior a dois semestres, sendo obrigatório seu retorno à UNILA ao final do período de mobilidade

## **7. DAS CONDIÇÕES E PERÍODO PARA INSCRIÇÃO**

7.1 Para participar da seleção regida por este edital o estudante deve atender as exigências de cada universidade constante no anexo I e aos seguintes requisitos:

7.1.1 Estar regularmente matriculado em curso(s) de graduação da UNILA;

7.1.2 Possuir Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) igual ou maior a 6 (seis);

7.1.3 Ter integralizado, no momento da inscrição, no mínimo 20% (vinte por cento) e no máximo 80% (oitenta por cento) da carga horária total do curso (observar critérios específicos de cada universidade);

7.1.4 Não estar com matrícula trancada ao longo do processo seletivo;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

7.1.5 Não ter participado de nenhum programa de mobilidade internacional enquanto aluno da UNILA;

7.1.6 Não ter mais que 02 (duas) reprovações no semestre anterior a esta seleção.

7.1.7 É vedada a inscrição do candidato para seu país de origem;

7.2 As inscrições serão feitas através do Portal Inscreva – UNILA de acordo com o cronograma. Os candidatos deverão preencher o formulário eletrônico com os seguintes dados:

7.2.1 Dados pessoais;

7.2.2 Dados acadêmicos;

7.2.3 Carta de motivação, conforme orientações do anexo III (fazer *upload* do arquivo no formato “.pdf”);

7.2.4 Plano de Estudos elaborado em conjunto com o respectivo coordenador de curso, e declaração de ciência dos termos deste edital comprometendo-se a cumprir todas as suas exigências e etapas Anexo II;

7.2.5 Declaração de participação em projeto de extensão ou pesquisa assinado pelo coordenador do projeto, ou certificado de participação, (se houver).

7.3 O candidato poderá indicar até 2 (duas) instituições de destino, em ordem de preferência, todavia, poderá ser indicado para qualquer uma das instituições participantes, conforme sua classificação e disponibilidade de vagas, após classificação não será possível alterar a universidade destino.

7.4 No momento da inscrição o aluno poderá optar por 2016.2 ou 2017.1 ou ambos os semestres, no entanto a seleção ocorrerá em momentos distintos, observando a situação acadêmica do aluno naquele período. Se o aluno for aprovado para 2016.2 e não houver desistência, o mesmo será eliminado da seleção 2017.1.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

8.1 A seleção dos candidatos será realizada pela banca de seleção nomeados pela portaria Unila nº 1074/2015, de 26 de Novembro de 2015, e acontecerá em momentos distintos para cada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

semestre, primeiro serão selecionados os alunos para 2016.2 e em outro momento de acordo com o cronograma haverá a seleção para 2017.1.

8.2 Os critérios para classificação dos selecionados levarão em conta:

8.2.1 O desempenho acadêmico do candidato, considerando, entre outros, o IEAN (Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado) do aluno, progressão curricular (dando preferência ao aluno com o curso mais avançado) e a participação do aluno em projetos de ensino, pesquisa ou extensão.

8.2.2 A banca de seleção tem autonomia para resolver casos omissos, como a distribuição de vagas entre os cursos, mantendo o equilíbrio de distribuição das vagas entre os cursos de graduação.

8.3 Será observado como critério de desempate a aprovação ou dispensa do acadêmico na língua adicional do ciclo comum de estudos.

8.4 O aluno aprovado para 2016.2 será automaticamente eliminado da seleção para 2017.1, exceto se o mesmo desistir de participar do certame antes da reunião que trata o item 9.1.3.

## **9. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO**

9.1 A seleção dos candidatos será feita em quatro etapas:

9.1.1 **Primeira etapa:** análise de documentação de todos os candidatos inscritos, homologação das inscrições, interposição de recursos, análise e resultado de recursos;

9.1.2 **Segunda etapa:** Seleção e alocação dos alunos na universidade de destino. Os alunos selecionados serão alocados nas universidades de destino, considerando as vagas existentes e a possibilidade de realização das disciplinas pretendidas.

**Divulgação do Resultado:** O resultado será divulgado no site da UNILA, o candidato poderá entrar com recurso, seguindo modelo do (Anexo IV), o candidato não poderá alterar a escolha da universidade após o resultado parcial. Após análise dos recursos será divulgado o resultado final;

9.1.3 **Terceira etapa:** Reunião de orientação dos selecionados. O aluno selecionado deverá comparecer a uma reunião com a Seção de Mobilidade Acadêmica na PROINT (Av. Silvio



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

Américo Sasdelli, 1842, sala 101), na data constante do cronograma deste edital. Nessa ocasião, os alunos serão orientados quanto à documentação e procedimentos necessários para a candidatura em cada instituição de destino e demais assuntos relacionados ao processo de mobilidade. Em caso de ausência à reunião, por motivo justificado, o candidato terá 48h (quarenta e oito horas) para comparecer à PROINT e receber as orientações necessárias. Após esse prazo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

9.1.4 **Quarta etapa:** Universidade de destino. Nesta etapa, a universidade de destino receberá a documentação do(s) aluno(s) indicado(s) pela Unila e realizará a sua própria seleção, de acordo com seus critérios institucionais. O candidato(a) selecionado será informado, por e-mail, pela Seção de Mobilidade Acadêmica, da documentação específica que deverá ser entregue, além dos prazos e procedimentos solicitados pela universidade de destino. O candidato que não entregar a documentação correta e não realizar os procedimentos exigidos pela universidade de destino, no prazo estabelecido será eliminado do processo.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO**

10.1 É responsabilidade do discente retirar o visto de acordo com o país destino da universidade pretendida.

10.2 O aluno deverá providenciar atestado de boa saúde;

10.3 O aluno deverá contratar seguro de vida internacional, com vigência no período de mobilidade.

## **11. DAS CARTAS DE ACEITE**

11.1 As instituições procederão à análise da(s) candidatura(s) e, em caso de aprovação, expedirão a(s) carta(s) de aceite para a SEMA.

## **12. DO TERMO DE COMPROMISSO**

12.1 Os alunos aceitos pela Universidade de destino serão comunicados e deverão comparecer à PROINT para assinatura de “Termo de Compromisso de Mobilidade”.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**13. DA DESISTÊNCIA E RECLASSIFICAÇÃO**

13.1 O candidato que desistir da mobilidade deve manifestar sua decisão antes da reunião de que trata o item 9.1.3 podendo impactar no resultado do candidato em futuros editais. Havendo desistência, será convocado o próximo candidato selecionado da lista de excedentes, por ordem de classificação.

**14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

14.1 A interposição de recurso deverá ser apresentada no prazo estabelecido pelo cronograma. Recursos apresentados após este prazo não serão considerados. O recurso deverá ser apresentado em formulário específico (Anexo IV) e entregue pessoalmente na SEMA ou através do e-mail [mobilidade.proint@unila.edu.br](mailto:mobilidade.proint@unila.edu.br). Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A divulgação dos resultados das diversas etapas da seleção, bem como de eventuais editais complementares, serão feitas no site da Unila.

15.2 A comunicação direta com o aluno será feita por e-mail, para o endereço eletrônico informado no formulário de inscrição, sendo responsabilidade do aluno a indicação correta de seu endereço eletrônico.

15.3 Caberá ao aluno acompanhar a divulgação das informações no site da Unila, durante todo o processo de seleção e durante o período de realização da mobilidade.

15.4 Dúvidas e pedidos de esclarecimento devem ser encaminhados, exclusivamente, por e-mail para o endereço eletrônico <[mobilidade.proint@unila.edu.br](mailto:mobilidade.proint@unila.edu.br)>.

15.5 Ao retornar à UNILA, o aluno deverá fazer um relatório da mobilidade e entregá-la no prazo de 60 (sessenta) dias.

**16. CRONOGRAMA 2016.2**

ABERTURA DAS INSCRIÇÕES	29/02 até 23/03
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 28/03
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	30/03



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	Até 04/04
RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO PARA 2016.2	Até 13/04
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 15/04
RESULTADO FINAL	20/04
REUNIÃO ORIENTATIVA	A DEFINIR

**CRONOGRAMA 2017.1**

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	Até 15/08
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	17/08
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES	Até 22/08
RESULTADO PARCIAL DA SELEÇÃO PARA 2017.1	Até 12/09
INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	Até 14/09
RESULTADO FINAL	20/09

**Foz do Iguaçu, 26/02/2016**

**Claudia Lucia Bisaggio Soares**  
**Pró-Reitora de Relações Institucionais e Internacionais**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

**ANEXO I**

**LISTA DE UNIVERSIDADES PARTICIPANTES**

1. Universidad del Cauca (Colombia)
2. Universidad de la Republica Uruguay (UDELAR - Uruguay)
3. Universidad Nacional de Colombia (Colombia)
4. Universidad Nacional de Santiago del Estero (Argentina)
5. Universidad Tecnológica de Pereira (Colombia)
6. Universidad Autónoma Entre Ríos- UADER (Argentina)
7. Universidad Santo Tomás, seccional Tunja
8. Universidad de Ciencias Aplicadas y Ambientales (Colombia)
9. Universidad Autonoma de la Laguna (Mexico)
10. Universidad Del Valle (Bolivia)
11. Universidad de Guanajuato (Mexico)
12. Universidad Politécnica de Pachuca (UPP- México)
13. Universidad Cooperativa de Colombia (Colombia)
14. Universidad Nacional de Misiones (UNAN - Argentina)





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

**ANEXO II**  
**PLANO DE ESTUDOS**

No mínimo 03 disciplinas

<b>Disciplinas</b>					
<b>Universidade de Destino (disciplinas a cursar)</b>			<b>UNILA (disciplinas correspondentes)</b>		
<b>Código da Disciplina</b>	<b>Nome da Disciplina e Número de Créditos</b>	<b>Carga Horária* (T:L:P:O:D)</b>	<b>Código da Disciplina</b>	<b>Nome da Disciplina e Número de Créditos</b>	<b>Carga Horária* (T:L:P:O:D)</b>

Carga horária com descrição equivalente atividade teórica; L - atividade de laboratório; P - atividade prática; O - atividade orientada

Eu, \_\_\_\_\_ declaro que estou de acordo com todos os termos do edital para intercâmbio acima referido, e que envidarei os melhores esforços para cumprir o plano de estudos, consultando **com antecedência** o Coordenador do meu curso sobre quaisquer alterações neste plano.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

Eu, \_\_\_\_\_ Coordenador de Curso de Graduação estou de acordo com a inscrição do aluno e comprometo-me, também, a aceitar posteriormente os créditos cursados na instituição estrangeira para fins de aproveitamento de estudos, se o aluno cumpriu o rendimento necessário.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do Coordenador de Curso**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

---

**ANEXO III**  
**CARTA DE MOTIVAÇÃO**

Nesta carta o interessado deve descrever sua motivação para realização do intercâmbio, deve ser escrito em fonte Times New Roman tamanho 12, em no máximo 02 laudas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA**  
**PRÓ-REITORIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS**

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA RECURSO À PRÓ- REITORIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO  
AMERICANA

Referente ao edital nº 06/2016,

Prezados Senhores,

Eu, \_\_\_\_\_, candidato(a) do  
processo seletivo para o Programa Mobilidade Internacional, CPF  
nº \_\_\_\_\_, sob a matrícula nº \_\_\_\_\_ na UNILA, venho  
através deste apresentar o seguinte recurso\*:

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

---

---

---

---

2) Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

---

---

---

---

---

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

---

---

---

---

---

---

---

Assinatura do aluno

\*O limite de linhas deve ser respeitado no ato da solicitação do recurso.